

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.921, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a ratificar titularidade e a firmar convênio com a EFICA.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a ratificar a titularidade como Produtor Cultural no Projeto "Estação da Cultura de Montenegro" junto à Lei de Incentivo à Cultura – LIC – SEDAC-RS à Entidade de Filantropia, Cultura e Arte – EFICA, no período de 03 de abril de 2013 até a assinatura do convênio.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a EFICA visando a transferência de titularidade à Entidade como Produtor Cultural no Projeto "Estação da Cultura de Montenegro", junto à Lei de Incentivo à Cultura – LIC – SEDAC-RS

Art. 3.º O prazo do presente convênio será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de maio de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO, Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES